



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE**

**ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

- Pregão Presencial nº 004/2012.
- Impugnante: Caramori Equipamentos para o Transporte Ltda  
CNPJ/MF nº 02.782.804/0001-15

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e doze às 10h00min, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, reuniram-se o Pregoeiro Sr. Paulo César da Conceição e os membros da Equipe de Apoio – Sra. Rosana Nascimento Faria, Sra. Sandra Ribeiro de Almeida e o Sr. Gelcimar Ferreira Clara da Silva - todos designados Portaria nº 002/2012, com a finalidade de julgar a impugnação interposta pela empresa acima identificada em face do edital do referido pregão.

**PRELIMINARMENTE**

O Pregoeiro, juntamente com a equipe de Apoio, recebendo a impugnação ao edital supracitado, verificou que a mesma foi interposta tempestivamente e na forma prevista em lei.

**DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

Alega a Impugnante, em síntese, que o edital restringe a competitividade ao estabelecer características do bem que estariam direcionadas a um determinado produto. Destaca, como irregularidade do edital:

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

*Sandra Ribeiro Almeida*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE**

- a) a fixação de HP mínimo de 82 e máximo de 90;
- b) a que a profundidade de fixação de profundidade de escavação fixada em 4,394mm deveria ser a partir de 4,300mm;
- c) que a fixação das características de pneus traseiros de 19,5L x 24 deveria ser trocada pelo padrão nacional de 17,5 x 25 12 L;
- d) que a fixação das características de pneus dianteiros deveria incluir o padrão nacional de 12,5 x 18 10 L; e,
- e) que o peso operacional deveria ser fixado acima de 6.600 kg.

Requer, assim, a readequação do edital para modificar as características do objeto acima mencionadas.

**DA APRECIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO E DA DECISÃO DO  
PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

Após acurado exame da razões apresentadas pela Impugnante o Pregoeiro e a Equipe de Apoio resolvem dar provimento parcial à impugnação, assim decidindo:

- a) no que concerne a potência do equipamento em HP entendemos assistir razão à empresa. Assim, doravante o edital passara a exigir potência mínima de 82 HP, sem fixação de potência máxima;
- b) quanto aos demais itens entendemos a descrição não contraria o princípio da competitividade, vez que diversas marcas podem atendê-los.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

*Sandra Ribeiro Almeida*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE**


Assim, havendo alteração do objeto, temos que haverá necessidade de edição de um edital complementar, de republicação e de reabertura do prazo em homenagem ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.


Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro deu por encerrada a presente Reunião. Eu, Paulo César da Conceição, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que, lida e achada conforme vai assinada pelos presentes .

  
PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO

Pregoeiro

Equipe de apoio:

  
Rosana Nascimento Faria  
Membro

  
Sandra Ribeiro de Almeida  
Membro

  
Gelcimar Ferreira Clara da Silva  
Membro